



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato HELAGOS nº 728/2025

PARTE CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO DO VALE, associação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, sediada à Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para administração e gerenciamento do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, da lei e de seus termos estatutários, doravante designada como **CONTRATANTE** ou **IMAPS**.

PARTE CONTRATADA: ASTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.050.630/0001-94, com endereço à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Ed. Premier Tower Empresarial, sala 309, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-012, neste ato, devidamente representada na forma da lei por **ELTON CHARLES BRITO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 012.205.041-06, doravante denominada **CONTRATADA** ou **ASTRAL**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO HOSPITALAR (MAQUEIRO(A,S))**, destinado a suprir as necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação do serviço de apoio hospitalar (maqueiro(a,s)), visando atender as necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS**, a partir do dia **01 de novembro de 2025**, ou qualquer outra data posterior, desde que ajustado entre as partes.

1.2. O presente contrato é estritamente vinculado a todos os termos do **Contrato de Gestão 003/2022**, firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, assim como todos os termos do processo de chamamento público e do seu termo de referência.

1.3. A mão de obra necessária para a prestação dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá conter número suficiente para desenvolver as atividades previstas no quadro abaixo, apresentado na Proposta de preços, tudo em estrita observância às normas em legislações que regem a matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

a) Executar o serviço de apoio hospitalar em conformidade como todos os termos deste Contrato, do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, do Edital de Chamamento Público e do seu

Rubrica

Rubrica



Termo de Referência, visando atender às necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**;

b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;

c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.

d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

i) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

k) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

l) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

m) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

n) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.

o) Encaminhar as notas fiscais à CONTRATANTE, através dos e-mails: financeiro@imapssaude.org e financeiro1@imapssaude.org, contendo, em sua descrição, OBRIGATORIAMENTE: (i) referência expressa e escrita ao “Contrato de Gestão nº 003/2022”; (ii) o objeto contratual, com a descrição específica dos serviços prestados, destacando os materiais, quando for o caso; (iii) o mês da prestação dos serviços; e (iv) os dados bancários para pagamento.

Rubrica

Rubrica



p) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- b) **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- c) **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- e) **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) **Controle de jornada e comprovante de pagamento dos salários e de todos os recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**

q) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

r) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.

s) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Rubrica

Rubrica



- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor do somatório dos valores unitários descritos na forma da tabela abaixo, para a prestação dos serviços de **apoio hospitalar (maqueiro(a,s))**, para atender às necessidades do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos, no período de apuração do faturamento, referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme proposta descrita no **ANEXO I** e conforme a seguir:

SERVIÇOS	VLR. UNITÁRIO
MAQUEIRO(A,S) - 24H X 72H SEMANAIS	R\$ 4.746,44

3.3. Em caso de irregularidade na emissão de quaisquer dos documentos descritos na **Cláusula 2.1**, “o” e “p”, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, com base no **Contrato de Gestão nº 003/2022**, ficando todo e qualquer pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Outras correlatas.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1 Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026, após o que será renova automaticamente, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022**.

5.2 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.

Rubrica

Rubrica



c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão 003/2022** firmado entre o **IMAPS** e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

6.7 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

7.2. Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa diária, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10% sobre o valor global do contrato.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º, do art. 156, da nº Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos; ou que assim seja

Rubrica

Rubrica



determinado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, já que as partes declaram e têm ciência que o presente contrato é estritamente vinculado ao Contrato de Gestão nº 003/2022, já qualificado supra.

8.2. As de comum acordo ajustam que **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das últimas faturas devidas à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra, que serão liberados pela **CONTRATANTE**, remunerados pelo índice de poupança, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, e desde que a **CONTRATADA** não tenha pendências relativas às suas obrigações contratuais para com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, antes do recebimento destes valores, apresentar à **CONTRATANTE** os documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “p” e “q”, com a mesma data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Único: O Termo de Recebimento Definitivo da Obras somente será assinado, após o aceite das obras pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

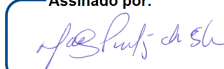
9.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

10.1. E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

10.2 Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 01 de novembro de 2025.

Assinado por:

2F35FF88E58B42C...

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO DO VALE
Marcus Perdiz da Silva

Assinado por:

B7E89C6B8947445...

ASTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Elton Charles Brito de Sousa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Hospital Estadual dos Lagos Nossa senhora de Nazareth - HELAGOS



ASTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP / CNPJ: 05.050.630/0001-94

Nome : ASTRAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ.: : 05.050.630/0001-94

Endereço : AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1550,EDIF PREMIER TOWER EMPRESARIAL SALA 309, PITUBA ,

Nome: Rafael Santos do Nascimento - CPF 029.087.545-50

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

SERVIÇOS	Qtd Postos	Qtd Pessoas	Unitário	VALOR MENSAL
MAQUEIRO 24X72 HRS SEMANAIS	2	8	4.746,44	37.971,52
MAO DE OBRA			8	37.971,52
TOTAL MENSAL				37.971,52

Trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos

Rubrica

Rubrica

RIO DE JANEIRO (RJ), 15 de outubro de 2025

ASTRAL SERVIÇOS
Rafael Santos do Nascimento - CPF 029.087.545-50



PLANILHA DE CUSTOS MAQUEIRO 24X72 HRS SEMANAIS		
QUANTIDADE DE POSTOS		8
MONTANTE "A"		
Salário - MAQUEIROS		1.610,00
Adicional Noturno	0,00%	-
Periculosidade	0,00%	-
Médias Horas extras 2016	0,00%	-
Adicional de Insalubridade	20,00%	322,00
Reserva Técnica	0,00%	-
SUB Total de A		1.932,00
ENCARGOS SOCIAIS	79,00%	1.526,28
Total de A		3.458,28
MONTANTE "B"		
Equipamentos(Lanterna, Celular Corporativo, Rádio Comu	Vb	-
Utensílios(Livro de ocorrência, crachá de identificação, ou	Vb	22,70
EPI	Vb	36,10
Total de B		58,80
MONTANTE "C"		
Uniforme	UN	58,90
Vale Alimentação	UN	-
Transporte	UN	74,40
Seguro de Vida	UN	-
Plano de Saúde	UN	-
Benefício Social Familiar	UN	20,15
Exames Médicos	UN	26,80
Treinamento e Assessoria Técnica	UN	14,20
Reserva Técnica	0,00%	-
Total de C		194,45
MONTANTE "D"		
Despesas Administrativas	4,00%	148,46
Lucro	3,00%	111,35
Total de D		259,81
SUB TOTAL DE (A+B+C+D)		3.971,34
MONTANTE "E"		
Impostos	16,33%	775,09
Total de E		775,09
VALOR UNITARIO MENSAL		4.746,44
PREÇO DO POSTO		4.746,44

Assinado por:

Elton Charles Brito de Sousa

B7E89C6B8947445...

Assinado por:

João Paulo de Souza

2F35FF88E58B42C...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6498CE8B-9D3F-4EBE-84CD-16FC5EC8DFC1

Status: Concluído

Assunto: ASTRAL CT728_2025 Maqueiros

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 14

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Salvador, Bahia 41820-021

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

23/01/2026 11:53:15

juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário

Elton Charles Brito de Sousa
diretoria@astralservicos.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

B7E89C6B8947445...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.136.8.191

Registro de hora e data

Enviado: 23/01/2026 12:12:01

Reenviado: 23/01/2026 15:15:30

Reenviado: 23/01/2026 15:15:33

Visualizado: 23/01/2026 16:11:05

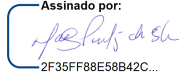
Assinado: 23/01/2026 16:11:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Marcus Perdiz da Silva
juridico1@imapssaude.org
Diretor

Instituto Marie Pierre de Saúde - IMAPS SAUDE
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

2F35FF88E58B42C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.89.178.150

Enviado: 23/01/2026 16:11:49

Visualizado: 23/01/2026 16:27:35

Assinado: 23/01/2026 16:28:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/01/2026 12:12:02

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/01/2026 15:15:22
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/01/2026 15:15:22
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/01/2026 15:15:22
Entrega certificada	Segurança verificada	23/01/2026 16:27:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/01/2026 16:28:29
Concluído	Segurança verificada	23/01/2026 16:28:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora